

- a Lei Estadual nº 5.842, de 03 de dezembro de 2010, que reclassifica a Reserva Biológica e Arqueológica Estadual de Guaratiba, redelimita sua área e dá outras providências;

- a Resolução INEA nº 75, de 20 de agosto de 2013, que aprova o Plano de Manejo da Reserva Biológica Estadual de Guaratiba;

- a Portaria INEA/DIBAPE nº 01, de 28 de janeiro de 2020, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da Reserva Biológica Estadual de Guaratiba; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/000550/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a composição do conselho da Reserva Biológica Estadual de Guaratiba (RBG) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
- II - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Rio de Janeiro - AEAERJ;
- III - Associação dos Gestores Ambientais do Estado do Rio de Janeiro - ANAGEA;
- IV - Associação dos Protetores do Mar - ONG Guardiões do Mar;
- V - Biotrabalho Grupo de Ensino & Assessoria;
- VI - Centro De Desenvolvimento Comunitário e Associações de Guaratiba (Associação de Moradores Piraguê);
- VII - Centro Esportivo Social e Cultural Heips;
- VIII - Centro Universitário Celso Lisboa;
- IX - Centro Universitário Gama e Souza;
- X - Centro de estudos, Pesquisas e Ações de Guaratiba - CEPAG;
- XI - Clube de Engenharia;
- XII - Colônia de Pescadores Z14;
- XIII - Defensores do Planeta;
- XIV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
- XV - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ;
- XVI - Green Oil Brasil;
- XVII - Horto Florestal de Guaratiba (HFGUA);
- XVIII - Instituto Marinho para o Equilíbrio Sócio-Ambiental - Instituto Marés;
- XIX - Meio do Mato Eventos LTDA;
- XX - Núcleo de Estudos em Manguezais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (NEMA/UERJ);
- XXI - Núcleo de Pesquisa e Extensão: Urbano, Território e Mudanças Contemporâneas da Faculdade de Formação de Professoras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Projeto Observatório Socioambiental da Baía de Sepetiba (NUTEMC/FFP/UERJ);
- XXII - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - 29ª Subseção - Campo Grande
- XXIII - Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB);
- XXIV - Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGEO) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ);
- XXV - Raízes Jardinagem Paisagismo Ambiental LTDA;
- XXVI - Sítio Roberto Burle Marx;
- XXVII - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Instituto de Biofísica Carlos Chagas - Departamento de Biofísica Ambiental - Laboratório de Micropoluentes;
- XXVIII - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da RBG, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da RBG serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 7º - Esta portaria revoga a portaria INEA/DIBAPE nº 01 de 28 de janeiro de 2020, que estabeleceu composição anterior do conselho consultivo da RBG.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022

JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 05 DE 31 DE MARÇO DE 2022**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO DESENGANO (PED).**

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- o Decreto-Lei Estadual nº 250, de 13 de abril de 1970, que cria o Parque Estadual do Desengano (PED),

- a Portaria IEF nº 159, de 17 de maio de 2005, que aprovou a primeira versão do Plano de Manejo do PED,

- a Resolução INEA nº 237, de 29 de setembro de 2021, que aprovou a revisão do Plano de Manejo do PED,

- a Portaria INEA/DIBAP nº 49, de 20 de outubro de 2014, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Desengano, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/001996/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho do Parque Estadual

do Desengano (PED) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
- II - Associação Comercial Industrial e Agrícola de São Fidélis - ACIASF;
- III - Associação Quilombola de Aleluia, Batatal e Cambucá;
- IV - Clube de Astronomia Louis Cruis;
- V - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO;
- VI - Madalena Convention & Visitors Bureau;
- VII - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB- 12ª subseção - Campos dos Goytacazes);
- VIII - ONG MEAM;
- IX - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - Guarda Civil Municipal (GCM) - Grupamento Ambiental (GAM);
- X - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - Subsecretaria de Meio Ambiente;
- XI - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - Secretaria de Meio Ambiente;
- XII - Prefeitura Municipal de São Fidélis - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
- XIII - Terra Viva Ecoturismo;
- XIV - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ);
- XV - Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF);
- XVI - Universidade Federal Fluminense (UFF).

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do PED, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do PED serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIBAP nº 49, de 20 de outubro de 2014, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo do PED.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Janeiro, 31 de março de 2022

JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

CONSELHO DIRETOR**ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA INEA PRES Nº 1124 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA A REVISÃO DA RESOLUÇÃO INEA Nº 134, DE 14/01/2016, QUE DEFINE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO, MANEJO E EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS AGRO-FLORESTAIS E PARA A PRÁTICA DO POU-SO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 30 de março de 2022, processo administrativo nº SEI-070002/002762/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para a revisão da Resolução INEA nº 134, de 14/01/2016, que define critérios e procedimentos para a implantação, manejo e exploração de sistemas agroflorestais e para a prática do posio no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar Renata da Matta dos Santos, id. funcional 4276575-7, como coordenadora, Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8, Paloma Stoppa Teixeira, id. funcional 5115022-0, Bianca de Oliveira André, id. funcional 5126711-0, Silvia Marie Ikemoto, id. funcional 4379145-0, Mirian Nunes Botelho, id. funcional 4461204-4, Eduardo Ildefonso Lardosa, id. funcional 2147626-8, Michelle de Oliveira Ribeiro, id. funcional 4347952-9, Janaina da Silva Sousa, id. funcional 4351538-0, Patrícia Suane de Souza, id. funcional 5101412-2, Cristiana Pompeo de Amaral Mendes, id. funcional 4152236-2, Luiz Vicente Marinho Lutz, id. funcional 1932773-0, Magno Grativol Peixoto, id. funcional 4379688-5, Carlos Fellepe de Siqueira Jaccoud, id. funcional 4347791-7, Maxoel Barros Costa, id. funcional 640492-8, Leonardo Bernardo Campanelli da Silva, id. funcional 4186796-3, e Denise Marçal Rambaldi, id. funcional 4396600-4.

Art. 3º - A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor

COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO**ATO DA COORDENADORA****PORTARIA INEA Nº 218 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 08/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COORDENADORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA n. 1005, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993;

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/001900/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA n. 08/2022, firmado com a empresa Metrohm Brasil Instrumentação Analítica LTDA

Art. 2º - Designar Jonathan Chaia Ramos - ID 5073536-5, para a gestão do contrato; Marcelo Manhães de Amorim - ID 5114483-2 ; Carla Alencar Santos Rocha - ID 51099160 e Juliana Pereira Hypolito - ID 4462365-8, para a fiscalização, e Pedro Henrique Rocha Paes Leme - ID 5114940-0, como Suplente.

Art. 3º - A Comissão deverá observar o cumprimento do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022

CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE
Coordenadora Executiva

Id: 2384005

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 01.04.2022

PROCESSO Nº SEI-02/007/002096/2020 - AUTORIZO o registro do estabelecimento MG SUPREME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, sob o nº 1388 SIE/RJ, classificado como Entrepósito de Mercado na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-02/007/001418/2022 - AUTORIZO o registro dos produtos Peixe congelado filé de bacalhau com pele, Peixe congelado filé de linguado sem pele, Peixe congelado filé de merluza sem pele, Peixe congelado filé de panga sem pele, Peixe congelado filé de salmão com pele, Peixe congelado filé de tilápia sem pele, Peixe congelado posta de anchova, Peixe congelado posta de cação, Peixe congelado posta de corvina, Peixe congelado posta de dourado, Peixe congelado posta de salmão, Peixe congelado posta de tilápia, Peixe congelado sardinha espalmada, Mexilhão congelado, Anéis de Lula congelados, Camarão cinza inteiro congelado, Camarão rosa descascado eviscerado congelado, Camarão vannamei descascado eviscerado congelado, Camarão vannamei descascado congelado, Camarão sete barbas descascado congelado e Peixe congelado mistura de espécies, pertencentes à MG SUPREME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2384003

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 01/04/2022

PROCESSO Nº SEI-030029/003170/2022 - RECONHEÇO a dívida, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14/10/2021, considerando o disposto no inciso VI, art. 2º do Decreto nº 47.240, de 31 de agosto de 2020, de ressarcimento com a cessão da servidora Claudia Mattos Raybolt, ID 34310150, oriunda da Secretaria de Estado de Educação/SEEDUC, inscrita sob o CNPJ nº 03.066.219/0001-81, DOC SEI 30559223, pertinente ao período dezembro e à 1/2 do 13º salário de 2021, no valor de R\$ 1.525,94 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Id: 2383900

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30/03/2022

PROC. Nº SEI-180002/000316/2022 - RATIFICO a despesa, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços da artista Leila Pinheiro, para realização 01 (uma) apresentação no projeto "A MÚSICA CANTANDO A NOSSA HISTÓRIA", a ser realizado no Teatro da Casa de Cultura Laura Alvim, sendo favorecida a empresa TACACÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ 00.138.113/0001-58 e, informo que despesa no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214-Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

Id: 2383897

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 30/03/2022

PROC. Nº SEI-180002/000342/2022 - RATIFICO a despesa, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços do artista Luiz Caldas, para realização 01 (uma) apresentação no projeto "A MÚSICA CANTANDO A NOSSA HISTÓRIA", a ser realizado no Teatro da Casa de Cultura Laura Alvim, sendo favorecida a empresa individual DAIANY SOARES SARMENTO, CNPJ 20.016.376/0001-00 e, informo que despesa no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214-Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

PROC. Nº SEI-180002/000309/2022 - RATIFICO a despesa, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços da artista Rita Benedito, para realização 01 (uma) apresentação no projeto "A MÚSICA CANTANDO A NOSSA HISTÓRIA", a ser realizado no Teatro da Casa de Cultura Laura Alvim, sendo favorecida a empresa individual JOSÉ JORGE DE ASSIS, CNPJ 17.002.939/0001-98 e, informo que despesa no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214-Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

PROC. Nº SEI-180002/000310/2022 - RATIFICO a despesa, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços da artista Paula Lima, para realização 01 (uma) apresentação no projeto "A MÚSICA CANTANDO A NOSSA HISTÓRIA", a ser realizado no Teatro da Casa de Cultura